

-----MINUTA N.º 10/2014-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Faltou a Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, que se encontrava em serviço da Autarquia, em Évora, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a referida falta.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H.30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual intervieram os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, para apresentarem dois documentos de protesto, relativos a “Comemorações do 40.º Aniversário do 25 de Abril e “Moção contra a reforma do mapa judiciário não ter sido presente na sessão da Assembleia Municipal, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: << Foi, com o 25 de Abril – Dia da Liberdade que os portugueses reconquistaram direitos fundamentais, entre eles, o direito de escolher os seus legítimos representantes para os órgãos de soberania e do Poder Local democrático, o direito de expressarem livremente os seus pensamentos e o direito de serem os sujeitos da sua própria história, num Portugal mais justo, livre e solidário. No passado dia 25 de Abril, comemorou-se em Ponte de Sor, o 40.º Aniversário da revolução de Abril, contudo, pretendeu intencionalmente o Partido Socialista deixar de fora das comemorações os Vereadores da CDU, democraticamente eleitos. Com efeito, nem o Presidente da Assembleia Municipal, nem o Presidente da Câmara, convidaram, convocaram ou informaram os Vereadores da CDU, da sessão solene da Assembleia Municipal evocativa do 25 de Abril, nem das festividades que a antecederam. Ora, no preciso momento em que se celebra o 40.º aniversário do 25 de Abril, a Câmara e a Assembleia Municipal de Ponte de Sor celebra-o

precisamente negando aos Vereadores da CDU aquilo que o 25 de Abril trouxe a todos os portugueses: o respeito pelos mais elementares direitos da oposição, pela democracia e pelos representantes eleitos do povo, pela pluralidade e diversidade de opiniões, enfim por tudo aquilo que caracteriza um “Estado de Direito Democrático”. Pelo exposto, os Vereadores da CDU, vêm pelo presente apresentar este protesto pelo facto de não terem sido convidados; ou convocados; ou simplesmente informados do horário e dos acontecimentos que compunham as Comemorações do 25 de Abril.>>-----

-----<< Na reunião da Câmara Municipal de Ponte de Sor do passado dia nove (9) de Abril, foi presente na sua Ordem de Trabalhos, uma Moção apresentada pelo Vereadores da CDU que visava a aprovação de um voto do executivo contra a reforma do mapa judiciário o qual, como é do conhecimento de todos, afetará as valências do Tribunal de Ponte de Sor. Tal proposta, conforme consta da respetiva Acta da reunião, foi aprovada por unanimidade. Ora, atendendo a que tal decisão implicou que a mesma Moção fosse enviada à Assembleia Municipal de Ponte de Sor, facto que não ocorreu, apresentamos desde já o nosso protesto sobre o facto e requeremos informação objetiva do Senhor Presidente da Câmara com a justificação para o não cumprimento da decisão tomada.>>-----

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 2.366.490,65 €Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.821,44 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....8.811,75 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.408,07 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....318.672,86 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	70,72 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	3.278,02 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	67,52 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	54,06 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	51,21 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	9.828,61 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	747,26 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	780,14 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	1.900.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	408,97 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	1.188,44 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	

Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.^a
 Fase – Construção de Hangar.....
 Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
 Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....
 Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....
 BPI – 3444730.001.001 Município.....4.740,65 €
 BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....1.282,48 €
 BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
 Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....
 BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES CONTENDO PUBLICIDADE, RELATIVA AO EVENTO DA FEIRA MEDIEVAL, EM AVIS / MUNICÍPIO DE AVIS.**-----

-----Está presente o fax datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos dias nove (9), dez (10) e onze (11) de Maio, o Município de Avis vai realizar a Feira Medieval, recriando o ambiente histórico do reinado de D. João I, Mestre de Avis. Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste evento na área geográfica do Município que V. Exa., dirige. Mais informamos que colocação dos mesmos terá início na primeira semana de Maio. A remoção dos materiais será da nossa responsabilidade da empresa por nós contratada para o efeito e decorrerá na semana seguinte à realização da Feira.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Município de Avis, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por “Feira Medieval”, cuja colocação deverá ser efetuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2- Informar o referido Município, de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES CONTENDO PUBLICIDADE, RELATIVA AO EVENTO DA “SEMANA DA JUVENTUDE”, EM ELVAS / CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS.-----

-----Está presente o fax datado de dois (2) de Maio de dois mil e catorze, da Câmara Municipal de Elvas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Elvas vai promover a “Semana da Juventude”, que decorrerá entre 13 e 18 de Maio de 2014, no Parque da Piedade – Elvas. Assim, venho solicitar a V. Exa., se digne autorizar com a brevidade possível a colocação de pendões na área geográfica do seu Concelho. Trata-se de pendões com as medidas de 0,60x0,80m, que serão colocados e posteriormente retirados por funcionários desta Autarquia.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a Câmara Municipal de Elvas, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por “Semana da Juventude”, cuja colocação deverá ser efetuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2– Informar a referida Câmara Municipal, de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO CHEN, EM PONTE DE SOR, NO PERÍODO DE VINTE (20) A VINTE E SETE (27) DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE / CIRCO CHEN.-----

-----Está presente o email datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e treze, do Circo Chen, solicitando autorização para instalar o referido Divertimento, no período compreendido entre os dias vinte (20) e vinte e sete (27) de Maio de dois mil e catorze (2014), em Ponte de Sor, no terreno habitual, utilizado para o efeito, propriedade do Senhor José Pranto, do qual juntam declaração de autorização, com os espetáculos az serem realizados durante três dias, ou seja Sexta – Feira, Sábado e Domingo. Ainda juntam, a Autorização da Inspeção – Geral das Atividades Culturais, Autorização da Direção – Geral da Veterinária, o Termo de Responsabilidade pela Estabilidade, Certificado de Inspeção, passado pelo Instituto de Soldadura e Qualidade, Descrição do Projeto e do funcionamento – Memória Descritiva e Seguro de Responsabilidade Civil Exploração e de Acidentes Pessoais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a instalação do Circo Chen, em Ponte de Sor, nos dias pretendidos e no local habitual, tendo em atenção a autorização do proprietário do terreno assim como também autorizar a colocação de cartazes de publicidade ao referido Circo; 2- Disponibilizar também alguns contentores de lixo, para o referido Circo, do mesmo modo que será efetuada a respetiva ligação da rede de água, com a instalação do respetivo contador, para posterior pagamento da água consumida, enquanto se mantiver a permanência do Circo Chen, em Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE MOTOCROSS, EM PONTE DE SOR / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR, REPRESENTADO PELO SENHOR RICARDO JORGE DELFINO CARRILHO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e catorze, do Radical Clube de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Ricardo Jorge Delfino Carrilho, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Prova de Motocross, na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor, no dia vinte e sete (27) de Abril do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as dezanove horas (19H:00) do dia vinte e sete (27) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Radical Clube de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Ricardo Jorge Delfino Carrilho, destinada à realização da Prova de Motocross, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de Abril de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de Abril de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias dois (2) e três (3) de Maio de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias dois (2) e três (3) de Maio de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos**

dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias nove (9) e dez (10) de Maio de dois mil e catorze.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias nove (9) e dez (10) de Maio de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “SPLASH”, EM PONTE DE SOR / TRAVIGOSTO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, de Travigosto, Lda., com sede na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “SPLASH”, sito na Rua João Pedro de Andrade, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à TRAVIGOSTO, LDA., para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “SPLASH”, EM PONTE DE SOR / TRAVIGOSTO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, de Travigosto, Lda., com sede na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma

Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “SPLASH”, sito na Rua João pedro de Andrade, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), dos dias vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à TRAVIGOSTO, LDA., para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e catorze, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua Condes da Torre, n.º 5 – r/c Direito, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento “Indiferente Bar” no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), dos dias vinte e cinco (25) e vinte e sete (27) de Abril de dois mil e catorze.--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Raul José Lobato Abreu, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e catorze, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua Condes da Torre, n.º 5 – r/c Direito,

em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento “Indiferente Bar” no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), dos dias vinte e cinco (25) e vinte e sete (27) de Abril de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Raul José Lobato Abreu, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3, do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO MANUEL DA TAPADA GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e catorze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representada pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização dos Festejos Tradicionais de Vale de Açôr, em Vale de Açôr, no período compreendido entre os dias dois (2) e cinco (5) de Maio, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2) de Maio; as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (3) de Maio, entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de Maio e entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia cinco (5) de Maio, do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de

Vale de Açôr, representado pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, destinada à realização dos Festejos Tradicionais de Vale de Açôr, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO MANUEL DA TAPADA GALVEIAS.-

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e catorze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representada pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização dos Festejos Tradicionais de Vale de Açôr, em Vale de Açôr, no período compreendido entre os dias dois (2) e cinco (5) de Maio, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2) de Maio; as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (3) de Maio, entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de Maio e entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia cinco (5) de Maio, do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, representado pelo Senhor João Manuel da Tapada Galveias, para a realização dos Festejos Tradicionais, em Vale de Açôr no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DOS DIAS DAS FESTAS DE MAIO, DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de Maio de dois mil e catorze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, há cerca de nove (9) anos organiza as Festas de Maio, da Aldeia de Vale de Açôr, em honra de Nossa Senhora dos Prazeres, no primeiro fim de semana de Maio. Para tal, solicitou a essa Entidade, uma licença de recinto improvisado e de ruído. Contudo, por lapso, o horário transcrito para os vossos formulários para os dias dois (2), três (3) e quatro (4), encontra-se errado, não correspondendo com o horário apresentado em cartaz, logo o horário da atuação dos grupos musicais contratados. Por isso, venho pelo presente solicitar a alteração do mesmo, das duas horas (02H:00) para as quatro horas (04H:00) da manhã, de forma a podermos realizar a nossa festa de forma legal.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a passagem das referidas licenças de acordo com o horário retificado.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Maio de dois mil e catorze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua João Pedro de Andrade, n.º 6-A, Lote 3 – 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, a realizar no Espaço das Festas, em Ervideira, no dia onze (11) de Maio, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as seis horas (06H:00), do referido dia onze (11) de Maio do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Baile no Espaço das Festas, em Ervideira, no indicado dia e no horário até às quatro horas (04H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Maio de dois mil e catorze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua João Pedro de Andrade, n.º 6-A, Lote 3 – 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, a realizar no Espaço das Festas, em Ervideira, no dia onze (11) de Maio, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as seis horas (06H:00), do referido dia onze (11) de Maio do corrente ano.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Baile, no Espaço das Festas, em Ervideira, no indicado dia e no horário até às quatro horas (04H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADA E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE MOTARD’S, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Abril de dois mil e catorze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização da Festa de Aniversário do Grupo de Motard’s, nos terrenos da Associação de Regantes Junto à Barragem de Montargil “Rampa dos Barcos”, nos dias dez (10) e onze (11) de Maio do corrente ano, nos períodos compreendidos entre as nove horas (09H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia dez (10), e das zero horas (00H:00) às quatro horas e trinta minutos (04H:30, do dia onze (11) de Maio de dois mil e catorze (2014), em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da respetiva Licença de Recinto Improvisado (estrada e Palco), à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em

Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE MOTARD’S, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Abril de dois mil e catorze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização da Festa de Aniversário do Grupo de Motard’s, nos terrenos da Associação de Regantes Junto à Barragem de Montargil “Rampa dos Barcos”, nos dias dez (10) e onze (11) de Maio do corrente ano, nos períodos compreendidos entre as nove horas (09H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia dez (10), e das zero horas (00H:00) às quatro horas e trinta minutos (04H:30, do dia onze (11) de Maio de dois mil e catorze (2014), em Montargil.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

--Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS “LIDL”, EM PONTE DE SOR / BILLBOARD, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Março de dois mil e catorze, da Empresa Billboard – Comunicação, Lda., com sede em Coimbra, solicitando autorização para implementa um sistema de sinalética direcional económica, em dispositivos estáticos com a área de 0,45 m2 (1,5x0,3 m), em Ponte de Sor, nas seguintes localizações: - Rua Vaz Monteiro / Avenida da Liberdade; - Avenida da Liberdade; - Rua Alexandre Robalo Cardoso; - Avenida da Liberdade; - Rua João Pedro de Andrade; - Rua Alexandre Herculano; - Avenida Garibaldi de Andrade; - Rua General Humberto

Delgado; - Avenida da Liberdade; - Avenida da Liberdade (Zona Industrial).-----
Juntam ainda o desenho técnico com memória descritiva, planta d localização,
fotomontagem do painel com morada e geo-referenciação e documento comprovativo de
que a empresa exerce a atividade publicitária.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Abril do
corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora
Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao
pedido de licenciamento apresentado para a instalação, na cidade de Ponte de Sor, de dez
suportes publicitários destinados a implementar um sistema de sinalética direcional da
loja Lidl, informa-se o seguinte:-----

**Localização 1 (R. Vaz Monteiro/Av. da Liberdade), 2 (Av. da Liberdade/R.
Alexandre Robalo Cardoso) e 7 (Av. Garibaldino de Andrade)** – Para além de se
verificar que os pedidos não respeitam as distâncias mínimas em relação aos limites
externos dos passeios, estabelecidas no disposto do n.º 1, do art.º 17.º, do Anexo I do
Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de
Ponte de Sor, julga-se ainda que por questões de circulação dos peões, os mesmos deverão
ser deslocados para os locais a seguir indicados, em conformidade com as regras
estipuladas no regulamento atrás referido:-----

1 – Deverá ser desviado para junto da restante sinalética existente na Av. da Liberdade
(ver foto PSR5002);-----

2 – Deverá ser mudado para o passeio oposto (R. Alexandre Robalo Cardoso), junto da
restante sinalética existente (ver foto PSR5003);-----

7 – Recomenda-se a sua alteração para o passeio oposto (na continuação da R. João de
Deus).-----

Localização 3 (R. Alexandre Robalo Cardoso) – Tal como se apresenta a pretensão não
é viável, considerando que a placa publicitária irá ocupar parte da faixa de rodagem, ou a
propriedade de um particular, pelo que se propõe a sua alteração para o passeio oposto
(R. General Humberto Delgado), em conformidade com as normas aplicáveis.-----

**Localização 4 (Av. da Liberdade), 6 (R. Alexandre Herculano), 9 (Av. da Liberdade)
e 10 (EN 244)** – Não se vê inconveniente nas pretensões desde que as mesmas respeitem
o disposto do art.º 17.º, do Anexo I, do regulamento acima mencionado, e obtenham
parecer favorável por parte das Estradas de Portugal.-----

Localização 5 (R. João Pedro de Andrade) e 8 (R. General Humberto Delgado) – Não
se veem inconveniente nas pretensões, desde que estas respeitem as regras estipuladas em

regulamento.-----
Face ao exposto, julga-se de deferir os pedidos relativos às localizações 5 e 8, condicionados ao cumprimento das regras aplicáveis, bem como de solicitar os pareceres às Estradas de Portugal S. A., quanto às localizações 4, 6, 9 e 10, e por último de notificar a requerente, para em prazo a estipular, proceder à correção das localizações 1, 2, 3 e 7, de acordo com as indicações prestadas, ficando suspensos os termos ulteriores destes procedimentos.-----

À consideração superior.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir os pedidos relativos às localizações 5 e 8, condicionados ao cumprimento das regras aplicáveis, bem como de solicitar os pareceres às Estradas de Portugal. Quanto às localizações 4, 6, 9 e 10. Por último, notificar a requerente, para em prazo a estipular, proceder à correção das localizações 1, 2, 3 e 7, de acordo com as indicações prestadas, ficando suspensos os termos ulteriores destes procedimentos.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA, DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / SENHOR VEREADOR, JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e catorze, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, no qual informa que, por motivos de férias, não lhe foi possível estar presente na reunião realizada no dia vinte e três (23) de Abril de dois mil e catorze, pelo que nos termos legais e para os devidos efeitos, solicita a justificação da referida falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal e da legislação em vigor constante da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro, a falta dada pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três (23) de Abril de dois mil e catorze.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, já que o assunto lhe dizia diretamente respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----REVISÃO DAS TAXAS E DOS PREÇOS MUNICIPAIS E CODIFICAÇÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS. – ESCLARECIMENTO / RETIFICAÇÃO RELATIVAMENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício número vinte e oito (28), datado de quatro (4) de Abril de dois mil e catorze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de anteriores comunicações sobre o assunto acima referido, somos a informar e lamentar uma falha de comunicação ocorrida entre a CIMAA e a Empresa Oliveira e Reis SROC. Efetivamente, esta falha de comunicação traduz-se no seguinte: Anteriormente havia sido comunicado aos Municípios que o valor a pagar por cada um, de 4.993,33 € acrescido do IVA, incluiria a revisão das taxas e dos preços municipais e a codificação dos Regulamentos Municipais. Após esclarecimento do mal-entendido ocorrido, somos a informar que o valor em causa inclui a revisão das taxas e dos preços municipais e respetivos regulamentos, não a codificação dos Regulamentos. Conseguimos no entanto negociar com a empresa um apoio pelo período de um ano para a revisão das taxas e dos preços municipais e respetivos regulamentos. Considerando a situação acima exposta e pedindo desculpa pelo transtorno causado, solicitamos a V. Exa., resposta até ao próximo dia 11 de Abril, no sentido de informar se o Município não mantém o interesse em integrar o procedimento, para que possamos levar a abertura do mesmo ao CI de 15 de Abril, de forma a suprir com a urgência possível, a necessidade dos Municípios, nesta matéria. Caso não haja resposta negativa, manteremos como certa, a resposta inicialmente dada por V. Exa., no sentido de integrar o procedimento. Relativamente à vertente de codificação regulamentar, que implica um valor de 2.750,00 € por Município, a mesma

será ponderada num outro procedimento. Reiteramos uma vez mais a possibilidade de tal processo poder ser imputado ao SAMA II.>>.-

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Abril, de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Considero que a codificação dos Regulamentos Municipais, faz parte da Revisão da Tabela de Taxas, pelo que devemos integrar o procedimento no seu todo.>>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou mantém o interesse em integrar o procedimento indicado.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra, com os fundamentos expressos sobre o mesmo assunto, presente na reunião da Câmara Municipal realizada no dia dezanove de Março do corrente ano.>>.**-----

-----**PEDIDO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, RELATIVO À HABITAÇÃO DE TIPOLOGIA T3, SITA NO PRIMEIRO (1.º) ANDAR, NÚMERO CINCO (5), DA RUA DA OLIVENÇA, EM PONTE DE SOR / EMA ISABEL TELES DE JESUS – CONCURSO DA HABITAÇÃO SOCIAL DA RUA DA OLIVENÇA, NÚMERO CINCO (5), ANTIGO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL E RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Abril de corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo júri do Concurso, composto pelas Senhoras Maria José Barradas, Adelina Duarte e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como é do conhecimento de V. Exa., através da comunicação que antecede, datada de 01 de Abril de 2014, a Senhora Ema Isabel Teles de Jesus, informa que por razões pessoais e familiares de força maior, pretende resolver o contrato de arrendamento urbano que celebrou com este Município relativo à habitação tipologia T3, sita na Rua de Olivença n.º 5 - 1º Andar, em Ponte de Sor, que lhe foi atribuída no âmbito do Concurso de Habitação Social. Tendo em conta

que o contrato de arrendamento produziu efeitos a partir de um (1) de Abril de dois mil e catorze (2014), a renda da casa referente a esse mês, foi paga pela Município, tendo em conta que o referido pedido de resolução do contrato só deu entrada no Município, no dia dezasseis (16) de Abril de 2014. Sendo assim, e considerando que o referido concurso tem validade de um ano, de acordo com as normas previstas no mesmo, a referida habitação deverá ser atribuída à candidata que segue na lista de classificação definitiva aprovada em reunião da Câmara Municipal do dia 22/01/2014, relativa às habitações desta tipologia, e que é Senhora Elizabete Feitosa da Silva, classificada em 9.º lugar com 96 pontos. Segue em anexo a Minuta do Contrato de arrendamento a celebrar com a mesma, para aprovação.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada pelo júri do concurso, deliberou: 1- Aceitar a resolução do contrato de arrendamento da habitação em causa, por parte da Senhora Ema Isabel Teles de Jesus; 2- Tendo em consideração que o concurso tem a validade de um ano, atribuir a referida habitação à concorrente que se segue na Lista de Classificação Definitiva, aprovada na reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de Janeiro de dois mil e catorze (2014), que é a Senhora Elizabete Feitosa da Silva, classificada em nono (9.º) lugar, com noventa e seis (96) pontos; 3- Celebrar contrato de Arrendamento com a Senhora Elizabete Feitosa da Silva; 4- Aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Arrendamento.-----

-----Aprovar com seis votos a favor.-----

-----DECISÃO DE SUBMISSÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE PONTE DE SOR, A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Arquitecto Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através da mensagem de correio eletrónico que se anexa, a equipa a quem foi adjudicada a elaboração do Plano de Urbanização de Ponte de Sor (PUPS) vem alertar para o facto de ser indispensável à instrução do processo que seja feito um aditamento à deliberação que determinou o início da elaboração do Plano no que diz respeito à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e aos seus termos de referência.-----

Para esse efeito enviou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra:-----

<< DECISÃO DE SUBMISSÃO DO PUPS A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.-----

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica cujo objetivo é facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos estratégicos de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável. Este procedimento é obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, em 15 de Junho, que assim transpõe para direito interno os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho.-----

A Câmara Municipal de Ponte de Sor, nas suas reuniões ordinárias de 6 de setembro de 2006 e de 16 de maio de 2007, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Ponte de Sor mantendo-se atualmente a justificação inicial para a elaboração do Plano, tornando-se obrigatória por imposição do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 148, de 2 de agosto de 2010.-----

De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), o PU é acompanhado de um relatório ambiental, “... *no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos;*”. O n.º 5 e n.º 6 do artigo 74.º deste diploma referem que “*Os planos de urbanização e os planos de pormenor que impliquem a utilização de pequenas áreas a nível local só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.*” e que “*A qualificação dos planos de urbanização e dos planos de pormenor para efeitos do número anterior compete à câmara municipal de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.*”.-----

E no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, é definido o âmbito de aplicação da AAE, nomeadamente quais os planos e programas que estão sujeitos a avaliação ambiental. No Anexo ao referido diploma são estabelecidos os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, em função das características dos planos ou programas e das características dos impactos e da área suscetível de ser afetada.-----

A fundamentação da decisão de sujeição de um Plano de Urbanização a procedimento de AAE decorre assim de uma análise do contexto territorial em que este se insere, designadamente da sua matriz biofísica e das suas suscetibilidades ambientais de diferentes naturezas, associadas a oportunidades de qualificação urbanística e ambiental;- A aplicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, juntamente com o RJGT, remete para a Câmara Municipal a decisão de submeter um Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

Desta forma, atendendo aos aspetos legais acima referidos, conclui-se que o PUPS deve ser submetido a AAE.-----

Propõe-se que a Câmara delibere:-----

- Sujeitar o PUPS ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no disposto no n.º 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e no disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.-----

- Proceder à divulgação desta decisão na página de Internet do Município nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho.»-----

Importa ainda acrescentar que ao se compilar os extratos das deliberações camarárias referentes à elaboração deste Plano, para enviar à equipa em resposta ao que nos solicitou (o que já foi feito nesta mesma data), constatou-se que, ao que tudo indica, não chegou a ser expressamente decidido pela Câmara reiniciar o procedimento de elaboração do Plano em 2011 como de facto veio a acontecer (nomeadamente através da publicação do [Anúncio de procedimento n.º 3587/2011](#) e do [Aviso n.º 22318/2011](#) no *Diário da República*, respetivamente, a 18 de julho e 11 de novembro de 2011). Com efeito, na busca efetuada não se encontrou mais qualquer deliberação após a que foi tomada na Reunião realizada a 13 de abril de 2011, a qual tão só decidiu proceder à rescisão do contrato assinado em 2007 com a anterior entidade adjudicatária da prestação de serviços.-----

A confirmar-se esta situação, será porventura conveniente que para além da questão da AAE, a nova deliberação da Câmara clarifique igualmente que aquela decisão de rescindir o contrato inicial tinha implícito o reinício de todo o procedimento, em moldes em tudo idênticos e com os mesmos termos de referência definidos na deliberação de 6 de setembro de 2006, tal como efetivamente se está a verificar com o processo em curso.---

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Sujeitar o PUPS ao procedimento de

Avaliação Ambiental Estratégica, com base no disposto no n.º 4, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e no disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho; 2- Proceder à divulgação desta decisão na página de Internet do Município nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho; 3- Notificar a Empresa que o esclarecimento solicitado, está implícito no Aviso do Diário da Republica n.º 22318/2011, de 11 de Novembro de 2011.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO NOVE (9) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número nove (9), datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos nove dias do mês de Abril, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua Manuel Marques Godinho de Campos, n.º 49, em Galveias, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte e um (21) de Março do corrente ano, encontrando-se presentes no local, para além da reclamante, os proprietários do terreno confrontante.-----

-----Efetuada a vistoria, verificaram os peritos a existência de grandes manchas de humidade, na habitação da Senhora Mariana Delgadinho Varela, provocadas pela infiltração de águas pluviais, na empena virada a Sul, a qual confronta com o terreno pertencente à Senhora Maria Luísa Vences.-----

-----Face ao exposto, somos da opinião que os proprietários do terreno alvo da reclamação, deverão proceder à remoção completa do que resta da antiga construção anteriormente existente no local, e ao remate da referida empena, e para além disso deverão ainda efetuar a limpeza do terreno em questão.-----

-----Por último, mais se informa que, relativamente ao problema de futuras infiltrações, este apenas ficará definitivamente resolvido caso se proceda a uma impermeabilização correta daquela fachada.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar os proprietários, representados pela Senhora Maria Luísa Vences, residente na Rua Lagoa da Palha, n.º 19, em Pinhal Novo, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem às obras de remoção completa do que resta da antiga construção anteriormente existente no local, e ao remate da referida empena, e para além disso deverão ainda efetuar a limpeza do terreno em questão; 2- Dar conhecimento da decisão à reclamante, Senhora Mariana Delgadinho Varela; 3- Dar conhecimento aos interessados do referido Auto de Vistoria.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA NISSAN MICRA, DE MATRÍCULA JZ-07-75, NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM MONTARGIL / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.---

-----Está presente o ofício número novecentos e dois barra SEC barra catorze (902/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de dez (10) de Abril de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Nissan Micra, com a matrícula JZ-07-75, e que é a Senhora Elisa Brites Prates de Oliveira, residente na Rua do Comércio, n.º 57, em Montargil, 7425 Montargil.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária da viatura identificada, Senhora Elisa Brites Prates de Oliveira, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA RENAULT 11 TSE, DE MATRÍCULA FQ-31-66, NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM MONTARGIL / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número novecentos e dois barra SEC barra catorze (902/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de dez (10) de Abril de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Renault 11 TSE, com a matrícula FQ-31-66, e que é o Senhor António Manuel Garcia Trindade Pina, residente na Rua da Misericórdia, n.º 48, em Montargil, 7425-112 Montargil.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária da viatura identificada, Senhor António Manuel Garcia Trindade Pina, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FORD TRANSIT, DE MATRÍCULA JI-92-23, EM VALE DE VILÃO - EM MONTARGIL / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número novecentos e dois barra SEC barra catorze (902/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de dez (10) de Abril de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Ford Transit, com a matrícula JI-92-23, e que é a Senhora Ana Maria Fernandes Carvalho Teixeira, residente na Praça do Comércio, n.º 11 – LJDIA – Quinta Grande, em Alfragide, 2720 Alfragide.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária da viatura identificada, Senhora Ana Maria Fernandes Carvalho Teixeira, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----SOLICITAÇÃO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO, DE CACSJB, LDA., EM VALE DE BISPO CIMEIRO, EM PONTE DE SOR / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 19929/2014/DCNFALT-PS, datado de catorze (14) de Abril de dois mil e catorze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V: Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de CACSJB, LDA., que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>-----

-----Ainda se encontra em anexo uma informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e catorze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, na qual resultam as seguintes conclusões: a) A área incide na classe de perigosidade de incêndio média; b) A área sujeita a arborização é atravessada por uma Faixa da Rede Primária de Gestão de Combustível. Na área onde incide a FGC da rede primária está preconizada uma diminuição da densidade do povoamento, cerca de 625 árvores/hectare (compasso de 4x4 metros). Segundo o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pelo artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Assim, deverão estar garantidas medidas de gestão de combustível que diminuam a continuação horizontal e vertical de combustível de forma a cumprir a legislação em vigor.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze (2014), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se

transcreve na íntegra: << Para efeitos de enquadramento do prédio no Plano Diretor Municipal, informa-se o seguinte: De acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor, a área onde se pretende intervir, localiza-se na sua totalidade em solo rural, integrada em Espaços Agrícolas, na subcategoria de áreas de uso ou aptidão agrícola, e a restante em Espaços Florestais, nas subcategorias de áreas de uso ou aptidão florestal e uma pequena área, localizada a Sul, classificada de áreas silvo-pastoris. Assim, e no que se refere aos aspetos a observar, relativamente ao uso do solo, para cada uma dessas categorias e subcategorias de espaços, os mesmos encontram-se estabelecidos nos artigos 51.º, 53.º, 54.º, 56.º e 58.º do regulamento do plano. Quanto à planta de condicionantes, verifica-se que a quase totalidade da área assinalada se situa em solos integrados na REN (áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água), encontrando-se também parte do terreno incluído em áreas de montados e povoamentos estromes de sobre e azinho, para além de se encontrar ainda atravessado por diversas linhas de água. À consideração superior.>>.

----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, referindo que é este o enquadramento da ação pretendida no PDM em vigor.

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Concordar com os pareceres técnicos emitidos pelos Serviços, relativamente ao enquadramento no PDM – Plano Diretor Municipal e no PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; 2- Remeter os mesmos ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.**

----**Aprovado com seis votos a favor.**

----**SOLICITAÇÃO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO, DE ANTÓNIO PEÇAS PEREIRA, NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “HOSPÍCIOS”, SITO NO VALE DE BISPO FUNDEIRO, EM PONTE DE SOR / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.**

----Está presente o ofício com a referência 19911/2014/DCNFALT-PS, datado de catorze (14) de Abril de dois mil e catorze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V: Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de António Peças Pereira, que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>.....

-----Ainda se encontra em anexo, uma informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e catorze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, na qual resultam as seguintes conclusões: a) A área incide maioritariamente nas classes de perigosidade de incêndio média e alta; b) A área sujeita a arborização não é atravessada por Faixas de Gestão de Combustível.....

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze (2014), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Para efeitos de enquadramento do prédio no Plano Diretor Municipal, informa-se o seguinte: De acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor, a área onde se pretende intervir, é constituída pelas parcelas 1, 2 e 3, as quais se localizam na sua totalidade em solo rural, integrada em Espaços Florestais, nas seguintes subcategorias: - **Parcela 1** – Áreas Florestais Mistas; - **Parcela 2**- Áreas de uso ou aptidão florestal e uma pequena zona a Sul, classificada de Áreas Florestais Mistas; - **Parcela 3**- Áreas de uso ou aptidão florestal, encontrando-se ainda parcialmente incluída em Áreas Silvo-Pastoris. Assim, e no que se refere aos aspetos a observar, relativamente ao uso do solo, para cada uma dessas categorias e subcategorias de espaços, os mesmos encontram-se estabelecidos nos artigos 54.º, 56.º a 58.º do regulamento do plano. Quanto à planta de condicionantes, constata-se que a totalidade da área de intervenção, se situa em solos integrados na REN (parcelas 1 e 2 – áreas com riscos de erosão e áreas de máxima infiltração e parcela 3 – áreas com risco de erosão), verificando-se ainda que todas as parcelas são atravessadas pelo gasoduto, bem como por linhas de água, para além da

parcela 3, se encontrar parcialmente incluída em áreas de montados e povoamentos estremes de sobro e azinho, coincidentes com o espaço classificado de áreas silvo-pastoris. À consideração superior.>>.....

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, referindo que é este o enquadramento da ação pretendida no PDM em vigor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Concordar com os pareceres técnicos emitidos pelos Serviços, relativamente ao enquadramento no PDM – Plano Diretor Municipal e no PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; 2- Remeter os mesmos ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO, EM CARRO ALEGÓRICO, DURANTE A QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA / FITADOS DO CURSO DE RADIOLOGIA REPRESENTADOS POR VANESSA LILIANA GONÇALVES PITA, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Abril de dois mil e catorze, dos Fitados do Curso de Radiologia, de Coimbra, representados pela Senhora Vanessa Liliana Gonçalves Pita, residente em Ponte de Sor, solicitando a aquisição por parte do Município de Ponte de Sor, de espaço publicitário, em plaquete, num carro alegórico, durante a Queima das Fitas de Coimbra de dois mil e catorze, sendo que os custos são os seguintes: - folha A5 inteira – 100,00 €+ IVA= 123,00 € - Metade da folha A5 – 70,00 €+ IVA= 86,10 € - Um quarto de folha A5 – 40,00 €+ IVA= 49,20 € - Um oitavo de folha A5 – tamanho de cartão-de-visita – 20,00 €+ IVA= 24,60 € - Apenas referência do nome no final das imagens publicitárias – < 20,00 €+ IVA.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Adquirir publicidade ao Grupo de Fitados do Curso de Radiologia de Coimbra, representados pela Senhora Vanessa Liliana Gonçalves Pita, residente em Ponte de Sor, através de um quarto de folha A5 – 40,00 €+ IVA= 49,20 €, para ser publicitada na Queima das Fitas de Coimbra de dois mil e catorze (2014).**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO, EM CARRO ALEGÓRICO, DURANTE A QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA / FITADOS DO CURSO DE LÍNGUAS MODERNAS, REPRESENTADOS POR LILIANA MARQUES, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e catorze, dos Fitados do Curso de Línguas Modernas, de Coimbra, representados pela Senhora Liliana Marques, residente em Ponte de Sor, solicitando a aquisição por parte do Município de Ponte de Sor, de espaço publicitário, em plaquete, num carro alegórico, durante a Queima das Fitas de Coimbra de dois mil e catorze, sendo que os custos são os seguintes: - 1/8 de página – 25,00 € - ¼ de página – 40,00 € - ½ de página – 70,00 € - ¾ de página – 120,00 € e uma página inteira – 150,00 €-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Adquirir publicidade ao Grupo de Fitados do Curso de Línguas Modernas de Coimbra, representados pela Senhora Liliana Marques, residente em Ponte de Sor, através de um quarto de página, no valor de 40,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para ser publicitada na Queima das Fitas de Coimbra de dois mil e catorze (2014).**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Quando eram dez horas e trinta minutos, ausentou-se da sala o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, devido a afazeres profissionais, não voltando a participar na mesma reunião até ao final da mesma.-----

-----**PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ENSAIO DISTRITAL DA FINA – FILARMÓNICA INFANTIL DO NORTE ALENTEJANO, EM PONTE DE SOR / FEDERAÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO DISTRITO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o ofício número cinquenta e seis (56), datado d dois (2) de Abril de dois mil e catorze, da Federação das Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da execução do seu Plano de Atividades, a Federação de Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre, irá desenvolver o último ensaio distrital da FINA – Filarmónica Infantil do

Norte Alentejano, na manhã de 22 de Junho de 2014, Domingo, entre as 10H:00 e as 12H:30. Esta jovem Orquestra é o mais recente projeto da Federação (pioneiro) e congrega jovens músicos aprendizes das 12 Bandas e 2 Orquestras, suas filiadas, entre as quais se encontram a Orquestra Ligeira do Município de Ponte de Sor e as Bandas de Galveias e Montargil. Este projeto desenvolve-se no modelo de ano letivo, sendo que terá o seu epílogo no dia 5 de Julho, com a apresentação pública em Gavião, aquando do Festival de Bandas do Norte Alentejano. Estamos a prever que nesse dia a Orquestra venha a juntar perto de 180 a 200 músicos, acrescentando ainda mais umas 30 a 40 pessoas de entre Monitores, Maestros, Diretores e Motoristas. Este projeto ultimamente tem juntado muito público a assistir aos ensaios (já se realizaram ensaios em Crato, Montargil, Elvas, Alpalhão, Campo Maior, Póvoa e Meadas e Galveias), Uma vez que a FINA requer uma certa rotatividade nos locais de realização dos ensaios, parece-me pertinente convidar o Município de Ponte de Sor, através da sua Orquestra Ligeira, a ser o anfitrião do último ensaio distrital. Como tal, solicitamos que aceite este convite e que nos ceda um espaço apropriado para o efeito. Para além disso, tal como tem sido apanágio dos anteriores anfitriões, cabe à banda/orquestra organizadora do ensaio, oferecer um pequeno lanche no final do citado ensaio.>>.....

-----Encontra-se também presente o despacho datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e catorze, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Senhora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero que o espaço que reúne as condições logísticas adequadas para a realização deste evento, será a Escola Secundária de Ponte de Sor, tendo já sido contactado o Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Ponte de Sor, que anuiu em colaborar na dinamização da atividade, não só na cedência do espaço, mas também na preparação dos lanches que deverão ser fornecidos aos participantes no final do ensaio. Este lanche consistirá numa sandes, um sumo e uma peça de fruta, ao preço de unitário de 0,95 € Acresce que são esperados cerca de 240 participantes, envolvendo não só os jovens, mas também os Monitores, Maestros, Diretores e Motoristas.>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho da Senhora Vereadora da Educação, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Aprovar a realização do ensaio da FINA, em Ponte de Sor, no dia vinte e dois (22) de Junho do corrente ano: 2- Autorizar o pagamento do lanche indicado, aos referidos participantes.**.....

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PROJETO “COMUNIDADES ESCOLARES DE APRENDIZAGEM GULBENKIAN XXI”, FINANCIADO INTEGRALMENTE PELA FUNDAÇÃO CALOUSTRE GULBENKIAN, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DE ÉVORA / UNIVERSIDADE DE ÉVORA.-----

-----Está presente o email datado de um (1) de Abril do corrente ano, da Universidade de Évora, sobre o assunto mencionado em título, começando por dar os parabéns ao Executivo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sobre o Prémio “Selo Europeu das Línguas”, devido às boas práticas de educação pré-escolar nos jardins de infância de Ponte de Sor, para além de aceitarem o convite para colaborar na supervisão do projeto Kiitos, e também enviar o documento síntese com as principais linhas de orientação do projeto “Comunidades Escolares de Aprendizagem Gulbenkian XXI, financiado Integralmente pela Fundação Calouste Gulbenkian em parceria com a Universidade de Évora e com colaboração de outras entidades públicas e privadas, na expectativa de se poder iniciar brevemente o lançamento do projeto no Agrupamento de Escolas/Centro Escolar de Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de quinze (15) de Abril de dois mil e catorze, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Senhora Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Projeto “Comunidades Escolares de Aprendizagem Gulbenkian XXI”, tem como finalidade promover a melhor das aprendizagens e dos resultados escolares. As escolas que adotam este modelo de educação formal, caracterizam-se por serem escolas enraizadas nas suas comunidades, orientadas para o futuro das novas gerações e têm como finalidade última o desenvolvimento do potencial único das suas crianças e jovens. A abordagem da aprendizagem é a partir do currículo e do meio e mundo circundantes, recorrendo a métodos de aprendizagem por investigação e às mais modernas tecnologias, explorando recursos computacionais como redes e plataformas digitais de informação e comunicação da última geração. O projeto será aplicado a duas turmas do 3.º ano, prevendo-se o início do programa piloto no ano letivo 2014/2015 e o seu termo em Julho de 2018. O projeto é financiado integralmente pela Fundação Gulbenkian, em parceria com a Universidade de Évora, entidade que acompanhará a implementação do projeto e fará a sua monitorização. Face ao exposto, considero importante que o Município

disponibilize o seu apoio e cooperação na implementação deste projeto no Centro Escolar de Ponte de Sor.>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho da Senhora Vereadora da Educação, S rgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, apoiar e cooperar na implementa o deste projeto no Centro Escolar de Ponte de Sor.

-----Aprovado com cinco votos a favor.

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUI OES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUI O DE SUBS DIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DO TRANSPORTE RELACIONADO COM A DESLOCA O DO CORAL POLIF NICO A MANGUALDE / CORAL POLIF NICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIA O CULTURAL.

-----Est  presente o of cio n mero catorze (14), datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, do Coral Polif nico de Ponte de Sor – Associa o Cultural, sobre o assunto mencionado em t tulo, o qual a seguir se transcreve na  ntegra: << O Coral Polif nico de Ponte de Sor – Associa o Cultural, foi convidado para participar no Encontro de Coros de Mangualde, no pr ximo dia um (1) de Junho de 2014, e aceitou participar. Esta atividade encontra-se prevista no nosso Plano de Atividades do ano corrente, pelo que somos a solicitar a V. Exa., a concess o de subs dio que nos permita custear o transporte para tal fim. Solicit mos tr s or amentos diferenciados, sendo que o de menor custo, foi apresentado pela Rodovi ria do Alentejo no montante de 250,00   porquanto o apresentado pela Rodovi ria do Alentejo no montante de 575,00   Para consulta juntam-se os tr s or amentos em refer ncia, os quais a seguir se indicam: - Rodovi ria do Alentejo – 575,00  (com Iva   taxa de 6%); - Rodovi ria do Tejo – 600,00  (com IVA inclu do); - RSI – Transportes P blicos - 645,00  (com IVA inclu do.>>.-

-----A C mara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subs dio no valor de quinhentos e setenta e cinco euros (575,00  ), ao Coral Polif nico de Ponte de Sor – Associa o Cultural, para fazer face ao pagamento do transporte do Grupo Coral, na desloca o a Mangualde no dia um (1) de Junho do corrente ano e de acordo com o Plano de Atividades; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Or amento da C mara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701,

tendo o respetivo cabimento o número 2792 e o número sequencial 9689, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES, PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE YOGA / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR, ATRAVÉS DE SUGESTÃO DA PROFESSORA, SENHORA RITA GOLDRAJCH.**-----

-----Está presente o ofício da Senhora Professora Rita Goldrajch, através da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Agradeço desde já a cedência do Pavilhão Municipal para a prática de aulas de yoga em Ponte de Sor. Mas infelizmente no horário em que decorrem as aulas decorre também futebol. Como o yoga é uma prática que requiere silêncio, as aulas de yoga ficam comprometidas com o barulho das bolas, dos gritos e dos jogadores a correrem. -----

Venho por este meio requerer a V. Exa., a autorização para usar o Anfiteatro da Casa das Artes, para a prática de aulas de yoga, às Sextas-Feiras, das dezoito (18) horas e trinta (30) minutos às vinte (20) horas. Já falei com o Diretor da Casa das Artes e com a Vereadora da Cultura que deram o seu parecer positivo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura, em vez da sala do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor para efetuar as aulas de Yoga, às Sextas – Feiras, no horário pretendido, por parte da Senhora Professora Rita Goldrajch, através da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, ASSIM COMO DE INDICAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO SOCIAL DO CONCELHO, NO SENTIDO DE QUE LHES POSSA SER DOADA UMA IMPORTÂNCIA NO VALOR DE VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DA RECEITA APURADA / ESCOLA DE DANÇA SILVINA CANDEIAS.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, da Escola de Dança Silvina Candeias, de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Teatro –

Cinema de Ponte de Sor, para a realização de um sarau de dança, no dia vinte e nove (29) de Junho do corrente ano, assim como a indicação por parte da Câmara, de uma Instituição de Solidariedade Social, para lhes ser doada uma importância no valor de vinte e cinco por cento (25%) da receita de bilheteira.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, referindo que a data de vinte e nove (29) de Junho, é possível, uma vez que a sala se encontra disponível.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada, deliberou: 1- Ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, à Escola de Dança Silvina Candeias, para a realização de um espetáculo de dança, no dia indicado; 2- No que diz respeito à Instituição de Solidariedade Social, para ser doada a importância de vinte e cinco por cento (25%) da receita apurada no espetáculo, gesto que agradecemos, sugerimos que seja a Escola a seleccionar essa Instituição dentro da rede social do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À VENDA DE LIVROS DO MUNICÍPIO NA TERCEIRA (3.ª) EDIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número catorze (14), datada de quinze (15) de Abril de dois mil e catorze, contendo a proposta referente ao assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como está previsto no Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, realizar-se-á entre os dias 14 e 17 de Maio do corrente ano, a Terceira Edição da Feira do Livro. Este evento, será composto por diferentes atividades relacionadas com a promoção da leitura, sendo o objetivo principal possibilitar à população a aquisição de livros, que normalmente só se encontram disponíveis nas grandes livrarias dos principais centros urbanos de Portugal, a um custo reduzido. O Município de Ponte de Sor, enquanto editos de diversas obras que refletem a cultura local, deverá estar representado nas mesmas condições do que os restantes livreiros, ou seja permitindo que os livros que editou (e vende) sofram descontos na ordem dos 25% a 50%. Desta forma, garantia-se um lugar de destaque para a nossa

cultura local e, por outro lado, aproveitar-se-ia uma boa oportunidade para se aumentar a procura das centenas de exemplares que o Município possui, mas cuja venda se tem realizado de forma esporádica. Deste modo, submete-se à consideração superior a proposta acima explicitada, seguindo, em anexo, a lista dos livros que, sendo propriedade do Município, se pretende que estejam à venda na terceira (3.ª) edição da Feira do Livro com o respetivo desconto.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que desde que a Câmara Municipal aprove os preços a praticar, o procedimento é correto.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, para a venda dos livros aos preços indicados, durante Feira do Livro.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE COLABORAÇÃO COM A CEDÊNCIA DE VIATURAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO PEDESTRE “90 KM DO SOR” / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e catorze, da Sociedade Recreativa e Cultural dos Foros do Domingão, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente, solicitamos a colaboração dos vossos serviços na cedência de duas viaturas para apoio à realização da atividade supramencionada, que decorrerá nos dias 17/5 (sábado), 24/5 (sábado) e 1/6 (domingo), sempre no período da manhã. Uma das viaturas tipo transporte de passageiros, destina-se a dar apoio direto aos participantes (alimentação e transporte) e a outra, tipo todo o terreno, destina-se à restante logística (ex: sinalização do percurso). Para além destas viaturas, ficaria em aberto a eventual necessidade de cedência de uma terceira viatura, destinada a transportar todo o equipamento de apoio logístico. Caso se venha a confirmar a necessidade desta terceira viatura, oportunamente comunicaremos aos vossos serviços. Na expectativa de um parecer favorável, agradecendo desde já a vossa disponibilidade para colaborar nesta iniciativa promotora de hábitos saudáveis e consequentemente do bem-estar da população, na qual se prevê uma adesão superior a cem (100) participantes.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os fundamentos apresentados pela requerente, deliberou ceder as viaturas pretendidas, nos dias e nos horários indicados, desde que seja possível.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ENCONTRO DA AVIAÇÃO CIVIL, EM MONTARGIL – PONTE DE SOR / TEAM LISBOA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e catorze, do TEAM LISBOA, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em primeiro lugar, queremos pedir desculpa pelo atraso desta missiva, mas questões de foro profissional, aliada às quadras festivas (Páscoa e 25 de Abril), não permitiram que escrevêssemos mais cedo. O Team Lisboa – organização para as questões lúdicas, dos Controladores de Tráfego Aéreo de Lisboa – expressa por esta forma, respeito e gratidão pelo modo como a Edilidade de Ponte de Sor, organizou e tratou os participantes deste primeiro encontro de profissionais da aviação civil (controladores de tráfego aéreo e pilotos, nomeadamente da TAP Portugal), que decorreu em Montargil, nos passados dias quatro (4) e cinco (5) de Abril. Temos a certeza que este evento, veio reforçar a extraordinária relação profissional e de amizade que nos caracteriza, ao mesmo tempo que possibilitou consciencializar estes “mesteres do mesmo ofício” para as potencialidades e virtualidades duma realidade inquestionável que é o Aeródromo de Ponte de Sor, que a grande maioria desconhecia (ou o conheciam de forma distorcida da realidade). Finalmente, agradecemos que veicule à sua extraordinária equipa, a nossa gratidão pela forma e pelo modo como nos trataram.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----ORÇAMENTO PARA A DESLOCAÇÃO DOS ALUNOS DE PONTE DE SOR, DO PROJETO PTSNF (PARA TI SE NÃO FALTARES), A MONTARGIL, NO INTUITO DE PARTICIPAREM NA ENTREGA DOS PRÉMIOS DO 2.º PERÍODO DO ANO LETIVO / RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, S.A.-----

-----Está presente o orçamento datado de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, da Rodoviária do Alentejo, S.A., para o transporte dos alunos do Projeto Para Ti Se Não Faltares, se deslocarem a Montargil, no dia oito (8) de Maio do corrente ano, para participarem na cerimónia da entrega de prémios, relativos ao 2.º Período do corrente ano letivo, orçamento esse no valor de 175,00 € (com Iva à taxa de 6%).-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou. 1- Aprovar a deslocação dos alunos de Ponte de Sor, do Projeto Para Ti Se Não Faltares, a Montargil, para participarem no evento de entrega de prémios relativos ao 2.º Período do corrente ano letivo; 2- Autorizar o pagamento do transporte no valor de 175,00 €(com IVA à taxa de 6%); 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, a que corresponde o número de cabimento 2856 e o número sequencial 9736, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO, EM VALE DE VILÃO / LEONILDE PRATES SANTOS.**-----

-----Está presente a informação número trinta e seis (36), datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e o Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, relativamente ao pedido da Senhora Leonilde Prates Santos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Leonilde Prates Santos, residente na Rua Gago Coutinho, n.º 25, 7400-258 Ponte de Sor, solicitou ao Município apoio para a cedência de materiais para a recuperação de uma habitação que possui em Vale de Vilão (cuja listagem se anexa).**-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto pela requerente. O marido faleceu recentemente. O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e treze (2103) foi de **397,99 €** No mês de Março de 2014, foi de **303,23 €** valores que ultrapassam o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

Devido ao rendimento ser superior ao previsto no n.º 1, do artigo 4.º, e de acordo com o n.º 2, do artigo 5.º “o agregado familiar do qual faça parte um proprietário de mais que um prédio urbano, não pode candidatar-se”. Deste modo, a Munícipe não poderá ser apoiada no pedido realizado.-----

A Munícipe tem 72 anos, é viúva e recebe mensalmente uma pensão de velhice, no valor de **303,23 €** e vai passar a receber também uma pensão de sobrevivência.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Leonilde

Prates Santos.-----

----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA OLINDA DA SILVA PULGAS.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e nove (59), datada de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria Olinda da Silva Pulgas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Olinda da Silva Pulgas, residente na Rua Florbela Espanca, n.º 4, em Ponte de Sor, 7400-256 Ponte de Sor,** solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente ao mês de Abril de dois mil e catorze (2014), sendo o valor mensal da mesma de 180,00 € Solicitou também ajuda para o pagamento do gás (25,60 €). No ano de 2013, o rendimento per capita foi de 421,78 € valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita relativo ao mês de Março de 2014, foi de 0,00 € pelo que de acordo com o número três (3), do artigo quarto (4.º), do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.** O agregado familiar da Senhora é de tipologia unifamiliar, composto apenas pela requerente, que tem 49 anos, é solteira, está desempregada e esteve inserida num Programa Ocupacional no Município. Quando terminou o programa, foi requerer o rendimento social de inserção (10/02/2014), contudo e embora já tenha este apoio deferido, com uma mensalidade de 178,15 € ainda não recebeu nenhuma prestação. À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Olinda da Silva Pulgas, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Abril de 2014, no valor de 180,00 € 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2798 e o número sequencial 9692, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança**

Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SIMRANJEET KAUR.-----

-----Está presente a informação com o número sessenta (60), datada de vinte e oito (28) de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Simranjeet Kaur, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Simranjeet Kaur, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 22-A, 7400-604 Tramaga**, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento do gás (52,90 €) e eletricidade (24,62 €)**. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o marido e dois filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Março de 2014, foi de **156,87 €** No ano 2013, foi de **254,83 €** valores que se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a muniçipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.** A Muniçipe está desempregada, não tendo direito a receber nenhum apoio em termos sociais. Esteve integrada num Programa Ocupacional, que terminou em Agosto de 2013. O agregado familiar foi requerer rendimento social de inserção, tendo o processo sido indeferido, em virtude do “agregado familiar apresentar rendimentos superiores aos legalmente definidos para atribuição de prestação.”-----

O marido é trabalhador fabril e tem um vencimento base de **600,00 €** Em Março de 2014, recebeu um salário de **627,50 €** Com este valor, o agregado familiar paga a renda de casa (200,00 €), a eletricidade (24,62 €), o gás (52,90 €) e a água (20,00 €), perfazendo um total de 297,52 € Com os restantes 329,98 €, consegue fazer face ao pagamento da alimentação, pelo que o pedido não se justifica. À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Simranjeet Kaur.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA

A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ROSA MARIA DA CANICEIRA POMBINHO.-----

-----Está presente a informação número sessenta e um (61), datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Rosa Maria da Caniceira Pombinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Rosa Maria da Caniceira Pombinho, residente no Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 16-A, em Ponte de Sor, 7400-275 Ponte de Sor,** solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente ao mês de Abril de dois mil e catorze (2014), sendo o valor mensal da mesma de 250,00 € Solicitou ainda ajuda para o pagamento do gás (55,00 €). O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o seu companheiro e duas filhas estudantes. O rendimento per capita relativo ao mês de Março de 2014, foi de 36,68 € No ano de 2013, foi de 145,43 € valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, pelo que a Munícipe pode ser ajudada no pedido efetuado. A Senhora tem 38 anos, está desempregada, e está frequentar uma ação de formação de Empregada / Comercial, no qual recebe uma bolsa de formação de 146,73 € O companheiro também está desempregado, não tendo direito a receber subsídio de desemprego. O agregado familiar, foi requerer rendimento social de inserção no dia 11/03/2014, estando o processo ainda em organização. À consideração superior.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Rosa Maria da Caniceira Pombinho, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de ABRIL de 2014, no valor de 250,00 €, mensais e ainda o pagamento do gás (55,0 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2799 e o número sequencial 9693, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JÚLIA FLORES DOS SANTOS.-----

-----Está presente a informação número sessenta e dois (62), datada de trinta (30) de Abril de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra:
<< A Senhora Júlia Flores dos Santos, residente na Rua Vieira da Silva, n.º 17, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento do gás (53,00 €). Solicitou ainda ajuda para o pagamento do gás (55,00 €), da eletricidade (33,33 €) e da água (12,99 €).-----

O agregado familiar é de tipologia alargada, composto pela requerente, pelo seu marido e neste momento apenas por uma neta, que é estudante. O rendimento per capita referente ao mês de Março de 2014, foi de **98,61 €** No ano de 2013, foi de **115,05 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A Munícipe tem 57 anos e está desempregada, não recebendo nenhum apoio em termos sociais. O seu companheiro é reformado por invalidez, recebendo mensalmente uma pensão de **274,79 €** Para além deste rendimento o agregado recebe também mensalmente **119,68 €** relativo a pensão de sobrevivência das netas. Mais se informa que, o marido da Senhora já teve alta médica do Centro de Recuperação de Mora Neste momento, o Senhor encontra-se internado a fazer fisioterapia na Unidade de Cuidados Continuados de Mora, e já se encontra em casa. Em contexto de visita domiciliária, constatou-se que o Senhor recuperou a fala e as capacidades motoras, quase na totalidade.-----

Tendo em conta que a família não paga renda de casa, com os rendimentos recebidos, o agregado familiar consegue pagar a eletricidade (33,33 €), gás (55,00 €) e água (12,99 €), perfazendo um total de despesas de **101,32 €**-----

Tendo em conta que a neta tem Ação Social Escolar e almoça na Escola, com os restantes **293,15 €** o agregado familiar consegue comprar a alimentação.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Júlia Flores dos Santos.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA DO CARMO AUGUSTO LAGINHAS, REPRESENTANTE DE MARIA AMÉLIA BRITES GODINHO.-----

-----Está presente o requerimento de Maria do Carmo Augusto Laginghas, Notária, com Cartório, na Moita, representante de Maria Amélia Brites Godinho, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em nome de Maria Amélia Brites Godinho, viúva, residente na Rua da Amoreiras, n.º 8, Estrada Nova, em Montargil, Concelho de Ponte de Sor, eu Maria do Carmo Augusto Laginghas, Notária, com Cartório Notarial, na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 33-A, Moita, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/1995, de 2 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, a emissão de uma Certidão, onde consta que o Município de Ponte de Sor, não vê inconveniente na constituição de compropriedade do prédio a seguir identificado: - Prédio rústico, com a área de 2,325000 ha, sito em Corada, inscrito na matriz da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo n.º 232, da Secção DD, da freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor e omissa na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, do qual Maria Amélia Brites Godinho, é titular de 4/10.>>.-----

- Alienante – Maria Amélia Brites Godinho, viúva;-----

- Adquirentes – Vitor Hugo Martins Santana, solteiro, maior, residente na Rua Casal do Marco, n.º 69 – 3.º Frente – Seixal e Elisabete Martins Santana, solteira, maior, residente na Avenida Afonso Costa, n.º 18-3.º Esquerdo, Paivas – Amora;-----

- Natureza do Negócio – Doação;-----

- Anexo: Caderneta Predial Rústica.>>.-----

-Está também presente a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redação dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento

de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, suscetíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respetiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior.>>-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com a emissão da certidão requerida pela Senhora Maria do Carmo Augusto Laginhas.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE COLOCAÇÃO DE DOZE (12) LUMINÁRIAS, NA RUA MANUEL FALCÃO DE SOUSA, EM MONTARGIL / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de oito (8) de Abril de dois mil e catorze, pela qual remete orçamento para a colocação de doze (12) luminárias, na Rua Manuel Falcão de Sousa, em Montargil, orçamento esse, no valor total de dois mil e quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e nove cêntimos (2.441,49 €), já com IVA incluído a suportar pela Autarquia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta do Orçamento, em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de dois mil e quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e nove cêntimos (2.441,49 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020201, tendo o respetivo cabimento o número 2793 e o número sequencial 9690, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE COLOCAÇÃO DE DUAS (2) LUMINÁRIAS, NA RUA SACADURA CABRAL, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de catorze (14) de Abril de dois mil e catorze, pela qual remete orçamento para a colocação de duas (2) luminárias, na Rua Sacadura Cabral, em Ponte de Sor, orçamento esse, no valor total de trezentos e quinze euros e sessenta e sete cêntimos (315,67 €), já com IVA incluído a suportar pela Autarquia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta do Orçamento, em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de trezentos e quinze euros e sessenta e sete cêntimos (315,67 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020201, tendo o respetivo cabimento o número 2806 e o número sequencial 9699, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE COLOCAÇÃO DE UMA (1) LUMINÁRIA, NO LUGAR DE RIBEIRA DAS VINHAS, JUNTO À HABITAÇÃO

DO SENHOR MANUEL JESUS FERREIRA, EM GALVEIAS - PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de onze (11) de Abril de dois mil e catorze, pela qual remete orçamento para a colocação de uma (1) luminária, no Lugar de Ribeira das Vinhas, junto à habitação do Senhor Manuel Jesus Ferreira, em Galveias - Ponte de Sor, orçamento esse, no valor de zero euros (0,00 €), já com IVA incluído, a suportar pela Autarquia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta do Orçamento, em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de zero euros (0,00 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE TORRE DAS VARGENS / HA CL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número 5, do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **898,51 €** a ser liberado do seguinte modo:
- A ser liberado da Garantia Autónoma N.º 2009.06833 da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., emitida em 10.08.2009.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – LAGO DO MONTE DA PINHEIRA – OBRAS COMPLEMENTARES / HA CL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número 5, do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **265,66 €** a ser liberado do seguinte modo:
- A ser liberado da Garantia Autónoma N.º 2011.01121 da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., emitida em 05.05.2011.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO LOTE NÚMERO QUATRO (4) DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO-DE-FERRO / PAISAGEM RURAL, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e catorze, da Empresa Paisagem Rural, Lda., com sede na Rua Nova, n.º 11, em Brunheirinho – Bemposta, informando que estão interessados em adquirir o lote de terreno número quatro (4), na Zona Industrial de Ponte de Sor, com a área de 4.982,38 m², referindo ainda que esta empresa tem atividades de serviço relacionadas com a Silvicultura e Exploração Florestal, onde pretendem criar seis postos de trabalho e para atividades sazonais como por exemplo a extração de cortiça, contactar mais trinta (30) postos de trabalho.-----

-----Encontra-se também presente um outro ofício datado de vinte e seis (26) de Abril do corrente ano, da Empresa Paisagem Rural, Lda, informando que se o negócio (aquisição de terreno) se concretizar, mudarão a sede da Empresa para esse local, na Zona Industrial.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o lote terreno número quatro (4), na Zona Industrial de Ponte de Sor, com a área de 4.982,38 m², à Empresa Paisagem Florestal, Lda., de Bemposta – Abrantes, de acordo com o Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho-de-Ferro.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NORDESTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – RETIFICAÇÃO.-----

-----Está presente o parecer datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo-se só agora verificado, já após a sua aprovação, publicação e entrada em vigor, que houve um lapso de escrita na redação do teor da alínea a) do artigo 2.º do Regulamento deste Plano de Pormenor, importa que se proceda à respetiva retificação.-----

Conforme disposto na atual redação do art.º 97.º-A do Dec.-Lei 380/99, de 22/9, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, “São admissíveis a todo o tempo, mediante declaração da respetiva entidade emitente, retificações aos instrumentos de gestão territorial objeto de publicação na 2.ª série do Diário da República, ...” para, entre outros, “Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga; ...”.-----

Assim, propõe-se que, nesses termos, se submeta a publicação na 2.ª Série do Diário da República uma Declaração de Retificação, cuja minuta se junta em anexo ao presente parecer.-----

Mais se entende, visto que se trata de um Plano Municipal de Ordenamento do Território aprovado pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, que se deverá dar conhecimento desta retificação a ambos os órgãos e que após a sua publicação no Diário da República deve ainda a mesma ser publicitada na página da Internet do Município, onde o conteúdo documental do Plano tem legalmente de figurar e se encontra disponível.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida retificação, e enviou a mesma, para dela também ser dada a conhecer por parte da Assembleia Municipal.-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número nove (9), datado de vinte e oito (28) de Abril do ano de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do

teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e catorze (Quinta-Feira), pelas vinte hora e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e quatro (24) de Abril de 2014 (Quinta-Feira)**, pelas **vinte horas e trinta minutos (20H:30)**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:--

PONTO UM – **Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS – **Apreciação da Informação sobre os Compromissos Plurianuais assumidos ao abrigo da Autorização Prévia Favorável da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada em vinte e dois (22) de Julho de dois mil e doze (2012).**-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO TRÊS – **Apreciação da Moção sobre a Discordância do Teor da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela CIMAA e subscrita pela Câmara Municipal de Ponte de Sor;**-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM CINCO (5) VOTOS A FAVOR, PERTENCENTES AOS ELEMENTOS: JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO (PSD), JOAQUIM MORUJO HENRIQUES (PS), ANTÓNIO JOSÉ VENCES MARTINS (PS) JOÃO MARIA ROSA ISIDORO (CDU) E ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO (BE), QUATRO (4) VOTOS CONTRA, PERTENCENTES AOS ELEMENTOS: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO TAVEIRA PINTO (PS), MANUEL PRATES MENDES MIGUEL (CDU), JOSÉ ANTÓNIO PIRES DE MATOS (PSD) E LISETE MARIA FRAGOSO MARQUES (PS) E TREZE (13) VOTOS DE ABSTENÇÃO, PERTENCENTES AOS

RESTANTES ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA E DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU), APROVAR A INDICADA MOÇÃO.-----

PONTO QUATRO – Apreciação / Aprovação da Proposta do Relatório Anual de Atividades, referente ao ano de dois mil e treze (2013), da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA.-----

PONTO CINCO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Retificação do Contrato de Delegação de Competências, celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Longomel;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CITADA PROPOSTA.-----

PONTO SEIS – Apreciação / Aprovação da Proposta de Adesão de Associado do Município de Ponte de Sor, à Associação do Portalegre Distrito Digital – Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

PONTO SETE – Apreciação / Aprovação da Proposta de Nomeação da Empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados – SROC, Lda, para efetuar os Serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Ponte de Sor;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA DE NOMEACÃO DA EMPRESA ISABEL PAIVA, MIGUEL GALVÃO & ASSOCIADOS – SROC, LDA., PARA EFETUAR A CERIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR--------

PONTO OITO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ponte de Sor.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A INDICADA PROPOSTA.-----

PONTO NOVE – Apreciação / Aprovação da Proposta da Primeira Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e catorze (2014).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM QUINZE (15) VOTOS A FAVOR, PERTENCENTES AOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIALISTA, ZERO (0) VOTOS CONTRA E OITO (8) VOTOS DE ABSTENÇÃO, PERTENCENTES AOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DO BLOCO DE ESQUERDA, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.-----

PONTO DEZ – Apreciação / Aprovação da Proposta de Inventário de Todos os Bens, e respetiva avaliação, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea I) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZASSETE (17) VOTOS A FAVOR, PERTENCENTES AOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIALISTA E DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, ZERO (0) VOTOS CONTRA E SEIS (6) VOTOS DE ABSTENÇÃO, PERTENCENTES AOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DO BLOCO DE ESQUERDA, APROVAR A CITADA PROPOSTA.-----

PONTO ONZE – Apreciação / Aprovação da Proposta do Relatório de Atividades e os Documentos de Prestação de Contas e de Aplicação de Resultados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea I) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM QUINZE (15) VOTOS A FAVOR, PERTENCENTES AOS ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, SETE (7) VOTOS CONTRA, PERTENCENTES AOS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E AOS ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E UM (1) VOTO DE ABSTENÇÃO, PERTENCENTE AO ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA (SENHOR ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO), APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respetivos Processos, deem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRETO PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS” – NOMEAÇÃO DA EMPRESA ISABEL PAIVA, MIGUEL GALVÃO & ASSOCIADOS - SROC, LDA., POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E QUATRO (24) DE ABRIL DO CORRENTE ANO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de Março de dois mil e catorze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório Final do Ajuste Direto, deliberou: 1- Aprovar a intenção de contratação, à Empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão Associados – SROC, Lda., referente ao fornecimento supra mencionado. O valor do fornecimento é de 16.920,00 €+ IVA. A adjudicação terá lugar de acordo com o n.º 1, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, após nomeação por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; 2- Submeter o assunto à nomeação da Assembleia Municipal: << Está presente o Relatório Final do Ajuste Direto mencionado em título, elaborado pelo júri, datado de seis (6) de Março de dois mil e catorze, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e catorze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Diretora de Departamento Financeiro, Fernando da Conceição Salvador, Coordenador Técnico e Otilia Alves Ferreira Lopes, Coordenadora Técnica, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final e ponderar sobre as observações apresentadas pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.---Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1.º	Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados- SROC, Lda.	16.920,00 + IVA
2.º	DFK & Associados- SROC, Lda.	17.536,00 + IVA
3.º	L. Graça, R. Carvalho & M. Borges, SROC, Lda.	18.500,00 + IVA

Em cumprimento do disposto no artigo número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o júri, colocar à consideração superior a adjudicação da prestação de serviço ao concorrente **Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados - SROC, Lda.**, pelo valor total de **16.920,00 (dezasseis mil novecentos e vinte euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual também se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, a intenção de contratação, à Empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão Associados – SROC, Lda., o Relatório Final referente ao fornecimento supra mencionado. O valor do fornecimento é de 16.920,00 €+ IVA. A adjudicação terá lugar de acordo com o n.º 1, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, após nomeação por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores de contas.>>-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado do ofício número nove (9), datado de vinte e oito (28) de Abril do corrente ano, da Assembleia Municipal, no qual consta no seu Ponto número sete, a aprovação, por unanimidade, da nomeação da Empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados - SROC, Lda., para efetuar a atividade dos Serviços de Certificação Legal de Contas da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório Final do Ajuste Direto para a Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas, assim como da deliberação da respetiva nomeação, tomada pela Assembleia**

Municipal de Ponte de Sor na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de Abril de dois mil e catorze, deliberou, adjudicar a contratação dos Serviços de Certificação Legal de Contas da Câmara Municipal de Ponte de Sor, à Empresa Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados - SROC, Lda., pelo valor total de 16.920,00 (dezasseis mil novecentos e vinte euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com seis votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues

